

## HOMOLOGAÇÃO

A **COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO**, em vista do que consta no Edital de Concurso Público **CIS 002/2017**, torna pública a **Homologação** da Classificação Final dos Cargos abaixo conforme divulgação realizada no site [www.shdias.com.br](http://www.shdias.com.br) em **23 de fevereiro de 2018**:

- 201 - Motorista;
- 202 - Oficial de Conservação predial;
- 301 - Operador de Call Center;
- 302 - Recepcionista; e
- 401 - Técnico em Operação de Tratamento.

Outrossim, reafirma os termos do Edital **CIS 002/2017**:

Do Item - “**DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO**”:

- O presente Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação de cada Cargo, podendo ser prorrogado, a critério da **Companhia Ituana de Saneamento**, por igual período.

Do Item - “**DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO**”:

- A convocação para Nomeação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, **não gerando ao candidato aprovado, além do número de vagas, o direito à Nomeação**. Os classificados no presente Concurso Público somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública Direta.
- A data para entrada em exercício dos candidatos convocados será definida pela **Companhia Ituana de Saneamento** em atendimento às suas necessidades e conveniências.
- O processo de convocação para Nomeação dos candidatos aprovados as Cargos constantes no Edital é de exclusiva responsabilidade da **Companhia Ituana de Saneamento**.
- O candidato poderá ser submetido à junta médica, quando do exame admissional, que atestará se a deficiência é compatível com as atribuições e requisitos do Cargo.
- Após a homologação do referido Concurso Público todas as informações referentes ao acompanhamento das Nomeações devem ser solicitadas juntamente à **Companhia Ituana de Saneamento** através de seus canais de comunicação.
- Para efeito de ingresso na **Companhia Ituana de Saneamento**, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado a comprovar, junto ao Departamento de Pessoal da **Companhia Ituana de Saneamento**, que satisfaz as exigências do Edital, bem como submeter-se a teste médico, e ser considerado apto neste, para o exercício do Cargo, sob pena de não ser nomeado.
- O candidato que recusar a Nomeação ou depois de nomeado, deixar de comparecer ao serviço público e de iniciar suas funções e atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.
- O candidato que não atender qualquer item da convocação do edital estará automaticamente excluído do Concurso Público.

- Quando de sua Nomeação, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas no Edital. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará na sua desclassificação, de forma irreversível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.
- É facultado à **Companhia Ituana de Saneamento** exigir dos candidatos classificados, além dos documentos elencados no **Item 02.02.** do Edital, outros documentos comprobatórios. Os candidatos classificados deverão apresentar documentos comprobatórios de suas respectivas habilitações legais para o respectivo Cargo, conforme **Item 02.** do Edital.

Itu, 23 de fevereiro de 2018.

**VINCENT ROLAND MENU**

Superintendente da CIS